



PREFEITURA
MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

000002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)			
Número: 02		Data: 02/06/2025	
Unidade Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Órgão Demandante:	Guarda Civil Municipal		
Nome:	Breno Augusto Borges Jardim		
E-mail:	guardamunicipalmtz@matozinhos.mg.gov.br	Cargo:	Comandante
Definição do Objeto: Aquisição de placas balísticas, bastões antitumulto e cofres para acondicionar armamentos.			
Definição do Objeto:			
Demanda Nova	N.º do Processo	Vigente até:	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:			
A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a segurança dos Guardas Municipais, garantindo a proteção dos agentes de segurança pública contra ameaças como balas, armas perfurantes, armas de fogo e situações de tumulto. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como placas balísticas nível III-A, cofres para acondicionar armamentos e bastões antitumulto, é essencial e obrigatório para o desempenho das atividades de segurança pública, assegurando condições adequadas de trabalho e proteção da integridade física dos profissionais. As placas balísticas nível III-A são de acesso restrito pelo Exército Brasileiro, conforme regulamentações específicas, e a presente aquisição está devidamente autorizada e aprovada pelas instâncias competentes, garantindo o cumprimento de todas as normas legais e de segurança. A aquisição também está amparada pela Lei Municipal nº 2.619, de 02/09/2024, que dispõe sobre a modernização e adequação dos equipamentos de proteção individual utilizados pelos Guardas Municipais. A aquisição está amparada nas bases normativas estabelecidas pelos seguintes dispositivos legais: • Constituição Federal de 1988, que prevê no artigo 144 a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, permitindo a atuação das Guardas Municipais na proteção de bens, serviços e instalações públicas; • Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que estabelece as competências das Guardas Municipais, incluindo o uso de equipamentos necessários para o desempenho de suas funções; • Lei nº 13.675/2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), determinando a integração das forças de segurança e a adoção de medidas para proteção dos agentes; • Lei Municipal nº 2.619, de 02/09/2024, que autoriza a aquisição de equipamentos de proteção individual para os Guardas Municipais do município. Além disso, a contratação está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que prevê no artigo 5º os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os bens adquiridos sejam adequados à necessidade institucional. Portanto, a aquisição de placas balísticas nível III-A, cofres para acondicionar armamentos e bastões antitumulto visa assegurar a proteção dos Guardas Municipais no exercício de suas funções, prevenindo riscos e garantindo maior segurança tanto para os agentes quanto para a sociedade.			
2. Detalhamento de itens (material/serviço)			
DESCRIÇÃO DO LOTE 1			
ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
			PLACA BALISTICA NIVEL III-A

000003

1	1	PP FEMININA	Placas Balísticas Nível III-A - Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.04 - Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ - Peso: Aproximadamente 1,3 kg, com margem de $\pm 10\%$ - Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar - Certificação emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.
2	3	P FEMININA	Placas Balísticas Nível III-A - Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.04 - Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ - Peso: Aproximadamente 1,4 kg, com margem de $\pm 10\%$ - Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar - Certificação emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.
DESCRIÇÃO DO LOTE 2			
PLACA BALISTICA NIVEL III-A			
ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	6	P MASCULINO	Placas Balísticas Nível III-A - Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.04 - Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ - Peso: Aproximadamente 1,72 kg, com margem de $\pm 10\%$ - Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar - Certificação emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.

[Handwritten signatures and initials]

000004

2	6	M MASCULINO	Placas Balísticas Nível III-A • Material: Kevlar ou equivalente, conforme normas NIJ 0101.04 • Proteção contra: munições de calibre .44 Magnum SJHP e .357 SIG FMJ • Peso: Aproximadamente 1,9 kg, com margem de $\pm 10\%$ • Dimensão: compatível com coletes padrão policial/militar • Certificação emitida por laboratório credenciado. Acesso restrito pelo Exército Brasileiro, com aprovação para compra.
---	---	-------------	--

DESCRIÇÃO LOTE 3		
BASTÃO ANTITUMULTO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	16	• Material: Injetado de fibra plástica de alta resistência; • Dupla empunhadura; • No limite superior da empunhadura, conterá um orifício de 7mm de diâmetro onde passará o cordão/fiel, fornecido juntamente com o bastão, passante para mão de poliamida algodão de 5mm de diâmetro e 400mm de comprimento, na cor preta, para enlaçamento da mão; • Punho: Ergonômico, melhor ajuste ao pomo da mão • Modelo: PM – Choque • Diâmetro: 32 mm • Comprimento: 90 cm • Peso: Aproximadamente 800 gramas • Cor: Preto

DESCRIÇÃO LOTE 4		
COFRE ARMAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	2	• Material: Cofre em aço, confeccionado em chapa de aço única, com divisória e prateleiras medindo externamente: 1500x600x500 mm (Altura x Largura x Profundidade); medindo internamente: 1430x490x420 mm (A x L x P). • Disposição: Divisão no sentido vertical formando dois compartimentos que olhando de frente tem a seguinte configuração: Lado direito 9 suportes para armazenamento de armas longas, acima uma prateleira, lado esquerdo 04 prateleiras reguláveis pelo sistema de

000005

		cremalheiras e uma gaveta com chave. Possui uma porta, dotada de volante para acionamento dos ferrolhos, uma fechadura tipo tetra chave e uma fechadura de segredo numérico mecânico. Após tratamento anti ferruginoso segue para a pintura com aplicação de tinta epóxi pó com acabamento micro texturizado • Cor: cinza cristal. • Peso: mínimo de 71 KG e máximo 130 KG.
--	--	---

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO	A não contratação compromete diretamente a integridade dos agentes, a eficiência da Guarda Civil Municipal e o cumprimento das normas de segurança e legislação vigente. Além disso, coloca em risco a vida dos profissionais e da população, podendo gerar responsabilização legal e impactos negativos na segurança pública do município.
-----------------	---

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU ALTO	A contratação deve acontecer no prazo máximo de 30 dias.
-----------	--

5. Vigência:

Vigência da contratação (em meses) 12 (doze) meses.

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos	Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)
1.500.000.0000	Ficha: 560 Dotação: 02.10.10.06.182.0102.2046.3.3.90.30.00
1.500.000.0000	Ficha: 562 Dotação: 02.10.10.06.182.0102.2046.4.4.90.52.00

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome	Matrícula	Telefone ou E-mail
Tais Michelle da Cunha Soares	82498	guardamunicipalmtz@matozinhos.mg.gov.br
Breno Augusto de Borges Jardim	82519	guardamunicipalmtz@matozinhos.mg.gov.br
Juliana Vieira Da Rocha Alves	83040	guardamunicipalmtz@matozinhos.mg.gov.br

8. Anexos deste DFD

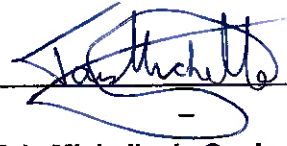
Anexo	Justificativa por Ausência de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Anexo	Justificativa por Ausência de Elaboração do Mapa de Risco.

Elaborado por:


Juliana Vieira Da Rocha Alves
 Diretora de Fiscalização e Operação da Guarda Municipal

Cientes:


Breno Augusto Borges Jardim
 Comandante da GCM
 Fiscal do Contrato


Tais Michelle da Cunha Soares
 Corregedora da Guarda
 Municipal
 Gestora do Contrato


Celio Vicente Pereira
 Secretário de Defesa Social
 Ordenador de Despesa

Matozinhos/MG, 02 de Junho de 2025.

Aprova o Planejamento Estratégico Institucional para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Matozinhos-MG.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do art. 8º, da Portaria – C Ex nº 1.541, de 21 de junho de 2021, que estabelece os procedimentos para a tramitação e aprovação de planejamentos estratégicos para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, das guardas-civis, considerando o disposto no art. 34, § 5º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, no art. 12 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, bem como nos art. 23, 24 e 27 da Lei nº 10.826, de 27 de dezembro de 2003, e considerando o que consta nos autos nº 64535.091710/2024-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Matozinhos-MG.

Art 2º Aprovar a relação de itens que consta no Anexo.

Art 3º Revogar a Portaria – EME/C Ex nº 1.291 – Aces Rto, de 10 de agosto de 2023.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

PROTEÇÃO BALÍSTICA

Ord	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	Qnt	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	COLETE BALÍSTICO	III	26	Unidade	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (2024-2028)

MENO LETAL

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qnt	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	arma para lançamento de munição menos letal	40mm	1	Unidade	Planejamento Estratégico (2024-2028)
2	arma para lançamento de munição menos letal	37/38mm	1	Unidade	
3	munição	37/40	250	Unidade	
4	espargidor	-	255	Unidade	
5	granada menos letos de efeito moral com agente lacrimogênio	-	150	Unidade	

A instituição deverá observar as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) acerca do uso escalonado da força, constante do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169.

Por ser membro fundador e signatário da Carta das Nações Unida, o Brasil disciplinou o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública por meio da Lei nº 13.060, de 22 de junho de 2014.

G.